



Ministério da Cidadania

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 83, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Revogada pela Resolução CNAS/MDS nº 106, de 2023

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea “h” do art. 4º da Resolução CNAS/MC nº 77, de 28 de julho de 2022, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União em 29 de julho de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
h) Gabriella Malagó Frutuoso - representante do Ministério da Cidadania – MC.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH ALVES DALLARUVERA
Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social